Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei Complementar nº 475, de 28 de janeiro de 2025.

Lei Promulgada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.203a em 28 de janeiro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 619/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Mesa Diretora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 475/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Sarandi**,** Estado do Paraná, aprovou e eu **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria da **MESA DIRETORA**

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º O valor mensal será de R$ 385,03 (trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos)." (NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Sarandi-PR, 28 de Janeiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches**, **Auxiliar Administrativo**, em 28/01/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior**, **Prefeito Municipal**, em 28/01/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **0013621** e o código CRC **8D4D02FA**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 475/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Sarandi**,** Estado do Paraná, aprovou e eu**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria da **MESA DIRETORA**

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3ºO valor mensal será de R$ 385,03 (trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Sarandi-PR, 28de Janeiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4239DCCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2025. Edição 3203a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/